

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0001043-30.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Requerente: APARECIDO NELSON ABONDANCIA

Requerido: Banco Financeira Itaú CBD S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 52 e 59: HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intime-se o requerido que o autor aceitou a proposta de acordo por ele formulada, devendo efetuar o pagamento, conforme prometido.

Com o depósito, expeça-se o mandado de levantamento em favor do autor.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 19 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA